



QUARTO ADITIVO DE CONTRATO
AO TERMO DE CONTRATO Nº
002/2015.

EMPRESA **NORT** **SAT**
ESPECIALIZADA **PARA**
PRESTAÇÃO **DE** **SERVIÇOS**
CONTINUOS DE LINK DE ACESSO
A INTERNET.

2019.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 027/2019 – SEC/ADM.

Apuí (AM), 18 de novembro de 2019.

Ao Exmo. Senhor
Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Neste.

Assunto: Prorrogação Termo de Contrato Nº 002/2015, firmado em 11 de dezembro de 2015, mediante o Quarto Aditivo.

Senhor Presidente,

Conforme estabelecido no cronograma de atividades da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí, para o exercício financeiro de 2019, solicito a Vossa Excelência, autorização para iniciar o processo administrativo tendo como objetivo a prorrogação do Termo de Contrato Nº 002/2015, firmado em 11 de dezembro de 2015, entre este Poder Legislativo Municipal e a Empresa NORT SAT – TELECOMUNICAÇÕES LTDA, como objeto a prestação de serviços contínuos de link de acesso a internet, via satélite banda larga tecnologia KA, cujo o valor contratado mediante o terceiro aditivo foi de R\$ 39.486,96 (trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais.


Havendo despacho favorável, pretendemos fazer pelo mesmo valor pactuado no terceiro Termo Aditivo firmado no ano de 2018, ou, com reajuste de preços, aplicando a taxa do INDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO - IGPM, do período com previsão legal no termo primordial.

No aguardo de Vossa decisão favorável, comunico-lhe que existe disponibilidade de recursos financeiros fixado no orçamento do exercício de 2019, e o restante na mesma dotação, porém para o exercício 2020, para fazer face às referidas despesas.

Respeitosamente,


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal Apuí/AM.

ciente em 19/11/19

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



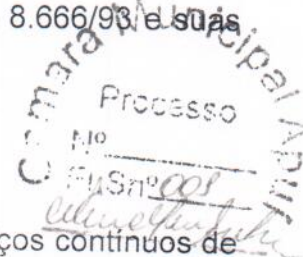
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ** e a Empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de dezembro ano dois mil e quinze (11/12/2015) nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, pessoa jurídica de direito público com sede na Cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Paraná Nº 305, CEP 69.265-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **MARCOS ANTONIO ALVES LIMA** brasileiro, casado, inscrito Registro Geral sob o Nº 1664736-6 SSP/AM e no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 723.702.462-00, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, Nº 903, Bairro São Sebastião, neste Município e Estado, CEP 69.265-000 de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 08.492.359/0001-35, situada na Avenida Tefé Nº77, Altos, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, CEP 69065020, de agora adiante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu Representante Legal, o Senhor **WILSON DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o Nº 151.988, SSP/AM, CPF sob o Nº 013.363.632-15, residente e domiciliado à Rua 12, casa Nº70, Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que nos termos do Processo Nº 005/2015 - CPL, EDITAL Nº 004/2015-CPL resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO do tipo Menor Preço Global Nº 003/2015, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí e devidamente publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços contínuos de link de acesso a internet, via satélite banda larga, tecnologia KA, conforme especificações da Proposta vencedora da licitação referente ao Edital Nº 004/2015 – CPL, modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global, peça que é parte integrante deste Termo de Contrato.





CARACTERÍSTICAS		MENSAL	ANUAL
01- Velocidade/ Download	10 MBPS	3.000,00	36.000,00
02- Velocidade Upload	1.5 MBPS		
03- Trafego de mensal.	30 GB		

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Termo de Contrato encontram-se especificadas no Edital N° 004/2015, modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço Global e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados sob o regime de empreitada por preço global e fornecido mediante fornecimento do sinal de internet via satélite, banda larga, tecnologia KA, na quantidade especificada na Proposta contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização será realizada pela **CONTRATANTE**, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste Termo de Contrato e na legislação em vigor, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam reservados à comissão ou pessoa nomeada para fiscalizar, o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso, seja singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Contrato, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a prestação dos serviços em questão e seus complementos, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, ouvido Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Apuí.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho das suas atividades.

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Apuí, including the text 'MUNICÍPIO DE APUÍ' and 'GABINETE DA PRESIDÊNCIA'.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e atuação da Fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que à ocorrência de eventuais irregularidades na prestação dos serviços ora contratados não implicam corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus propositos.

PARÁGRAFO QUARTO: Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela **CONTRATADA**.
- b) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a **CONTRATADA**.
- c) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.
- d) **NOTIFICAR** imediatamente a **CONTRATADA** sobre os fatos que possam levar a aplicação de penalidades, ou mesmo rescisão de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PRAZO CONTRATUAL

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses a contar de 11 de dezembro de 2015, e divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo máximo para início dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura da ordem de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - O prazo inicial deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses corridos, a contar da assinatura do contrato e ordem de serviços, o qual poderá ser prorrogado, por se tratar de serviços contínuos, por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo constante do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos processados mediante a assinatura deste Termo de Contrato se efetivará até o dia 30 de cada mês subsequente de acordo com a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos serão efetuados por meio de cheque nominal ou por transferência bancária à **CONTRATADA**, devendo a mesma protocolar o requerimento na Câmara Municipal de Apuí, emitir Nota Fiscal Eletrônica na quantidade dos serviços prestados, com a emissão de contra recibo vedado o pedido de faturamento em nome de terceiros, emitida pelo Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE** e a Nota Fiscal

Processo
Nº _____
FLS nº 003
[Assinatura]



preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Divisão de Administração e Finanças.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para que seja efetivado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal e fatura na quantia da mensalidade, com contra recibo, sujeitando-se a mesma a juntar as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão Relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Dívidas Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor Financeiro para liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Termo de Contrato, no valor mencionado na Cláusula Quarta, foram empenhadas à conta da dotação orçamentária 33903900 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, do Orçamento Municipal, constante da planilha do Poder Legislativo, vigente no corrente exercício 2015 para a execução dos serviços, a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) empenhados conforme nota de empenho, que integra o presente Termo e o restante na quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) serão empenhados na mesma dotação orçamentária, porém, para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

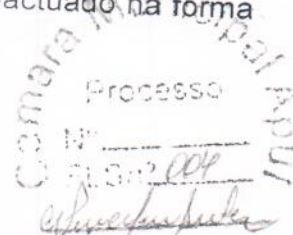
Constituem direitos da **CONTRATANTE** de receber os serviços, objeto deste Termo de Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência a prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato.
- Manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Fornecer os serviços objeto deste Termo de Contrato, de acordo com as especificações do Edital N° 004/2015, modalidade Tomada de Preço do tipo "Menor Preço Global" no local



1/20



e data estabelecidos pela Administração da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas, nas conformidades das especificações mínimas estabelecidas no ato convocatório e da Proposta Técnica apresentada;

- b) Responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Contrato;
- c) Atender aos encargos de lei;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Termo de Contrato;
- g) Manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Câmara Municipal de Apuí, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente os equipamentos e serviços contratados em caso de apresentar quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo e fornecimento dos serviços objeto, constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda deste instrumento, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor remanescente do contrato, considerando-se em inadimplemento a falta dos serviços, após 02 (dois) dias do pedido formalizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Pela inexecução total ou parcial do presente Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Apuí, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93 e multa correspondente até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto deste Termo de Contrato, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

(4)
Câmara Municipal de Apuí
Processo 7



A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo ou pelo e-mail da Câmara Municipal de Apuí, nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico dos do Município do Amazonas, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o da Cidade de Apuí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

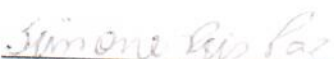
E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

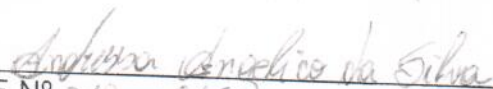
Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 11 de dezembro de 2015.


Vereador Marcos Antonio Alves Lima
Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25
Contratante


Wilson de Medeiros Lima
Nort Sat Telecomunicações LTDA-EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35
Contratada


Testemunhas:

1- 
CPF Nº 050-522-010-22

2- 
CPF Nº 018-0865322-66

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 11 / 12 / 2015.



Assessoria Jurídica





MUNICÍPIO DE APUÍ

Av. 13 De Novembro, s/n - Pç Dos Tres Poderes

CNPJ: 22812960/0001-98

Orçamento Programa

Exercício de 2019

Anexo 02

Page 1

Lei Data

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO
01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA MUNICIPAL DE APUÍ

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000				
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			1.343.000,00	1.773.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.000.000		1.343.000,00		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.01.010	1.100.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.01.010	231.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.01.010	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.01.010	10.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			430.000,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.000.000		430.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.010	120.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.01.010	120.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.01.010	25.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.010	20.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.01.010	140.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.01.010	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.01.010	1.000,00			
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000				
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000			137.000,00	137.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.000.000		137.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.01.010	80.000,00			
TOTAL		0.01.010	57.000,00			1.910.000,00



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



DESPACHO Nº 052, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

- 1) De acordo.
- 2) Proceda-se consulta junto a Assessoria Jurídica quanto a legalidade e na prorrogação do Termo de Contrato Nº 002/2015, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante o Quarto Aditivo de Contrato.
- 3) Estabeleça o devido comunicado a Empresa NORT SAT-TELECOMUNICAÇÕES LTDA para saber se há interesse da mesma na prorrogação do respectivo Termo de Contrato Nº 002/2015.
- 4) Promova-se a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses entre as partes pactuadas, conforme expediente da Secretaria Geral.
- 5) A Secretaria Geral da Administração da Câmara Municipal de Apuí para adoção das seguintes providências:
 - a) Providenciar junto ao Gabinete da Presidência, a elaboração do respectivo aditivo ao Termo Contrato e a devida publicação na forma da legislação vigente; e,
 - b) Empenhar a respectiva despesa dentro do destaque orçamentário vigente para 2019, no valor da futura contratação dentro da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, vigente para o exercício de 2019 e o restante na mesma dotação, porém a ser empenhado para o exercício de 2020.
 - c) Expedir a Ordem de início dos Serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 18 de novembro de 2019.

Flaviano Carvalho de Souza
Vereador
Presidente C.M.A.

Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí /AM.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



OFICIO Nº 418/2018 – CMA.

Apuí (AM), 19 de novembro de 2019.

Da Secretaria Administrativa da Câmara

Ao Exmo. Senhor

Wilson de Medeiros Lima

Representante Legal da Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES – LTDA- EPP
Manaus/AM.

Prezado Senhor,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, consultamos Vossa Senhoria quanto ao interesse de prorrogação do TERMO CONTRATO Nº 002/2015, cujo o objeto é a prestação de serviços contínuos de LINK DE ACESSO A INTERNET, VIA SATÉLITE BANDA LARGA, TECNOLOGIA KA, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, mediante o quarto aditivo, conforme previsão legal no TERMO PRIMORDIAL e no artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

Na ocasião manifestamos o interesse na prorrogação, porém sem alteração de valores, ficando mantido o valor do terceiro termo aditivo ao TERMO CONTRATO Nº 002/2015,

Havendo interesse de vossa parte, aguardamos a resposta de ofício, com a maior brevidade possível.

No aguardo de uma pronta resposta, reafirmamos os nossos protestos de respeito.

Atenciosamente,


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral de Administração da Câmara Municipal.



Prorrogação do Termo de Contrato Nº 002/2015.

De: cm-apui@bol.com.br
Para: contato@nortsat.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Prorrogação do Termo de Contrato Nº 002/2015.
Enviada em: 27/11/2019 | 12:36
Recebida em: 27/11/2019 | 12:36
Ofício N418... .pdf 197.53 KB

02/12/2019

TERMO DE CONTRATO 002/2015 e CARTA CONTRATO 005/2015 - NORT SAT. - cm-apui@bol.com.br - BOL Mail



TERMO DE CONTRATO 002/2015 e CARTA CONTRATO 005/2015 - NORT SAT.

De: cm-apui@bol.com.br

Para: wilson@nsat.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

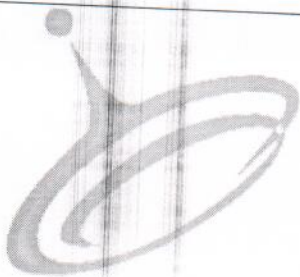
Assunto: TERMO DE CONTRATO 002/2015 e CARTA CONTRATO 005/2015 - NORT SAT.

Enviada em: 02/12/2019 | 09:10

Recebida em: 02/12/2019 | 09:11

Oficio N418... .pdf 197.53 KB

Oficio N420... .pdf 202.50 KB



NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

www.nortsat.com.br

OFÍCIO Nº098/2019 – Nort Sat

Manaus 19 de novembro de 2019.

Prezados senhores,
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.
Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí.
Sra. NEIVA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Em resposta ao Ofício Nº418/2019 - CMA, venho através desta informar a vossa senhoria, que a empresa: **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.492.359/0001-35, sediada na cidade de Manaus, Amazonas, empresa autorizada a operar SCM, pelo Ato Nº 4.123, Processo Anatel Nº 53500.004072/2008 atuando no ramo de prestação de serviços de link de acesso à internet via satélite banda larga, com tecnologia KA, vem em conformidade com o Edital Nº 004/2015 – CPL, tem Interesse de renovar Contrato com a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, decorrente da CARTA CONTRATO nº 0005/2015, mantendo o mesmo valor de Serviços de Internet conforme terceiro termo aditivo do TERMO CONTRATO nº 0002/2015.

Atenciosamente,

08 492. 359 / 0001 - 35
NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES
LTDA ME
Av. Tefé, 77 Cachoeirinha
CEP 69 085 020
MANAUS AM

www.nortsat.com.br

NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Wilson M. Lima
Wilson M. Lima
Diretor Técnico

Nort Sat Telecomunicações Ltda – CNPJ: 08.492.359/0001-35
Av. Tefé, 77 - Cachoeirinha. Manaus/AM - CEP: 69065-020
Telefone (92) 3663-2237. E-mail: contato@nortsat.com.br



Estado do Amazonas
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Apuí

Av. Paraná S/nº - Centro - CEP. 69.265-000 - Apuí - AM.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ - AM

DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

CADASTRO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA/FÍSICA

CNPJ / CPF: 08.492.359/0001-35		Data: 19/11/2019	
Razão Social / Nome: NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Nome Fantasia: NORT SAT ENGENHARIA			
Capital Social: R\$200.000,00	Data: 01/08/2017	Ramo de Negócio: TELECOM	
Natureza Jurídica: SOC.LIMITADA	Insc. Estadual.: 04.218.732-0	Insc. Municipal:	
CNPJ da Empresa Matriz: 08.492.359.0001-35	É Representante ? (S / N) SIM		
Endereço: AVENIDA TEFÉ, 77			
Bairro: CACHOEIRINHA			
Cidade: MANAUS		CEP: 69065-020	UF: AMAZONAS
DDD: 92	Tel.: 3663-2237	Contato: WILSON LIMA	
DDD: 92	Fax: -	E-mail: CONTATO@NSAT.COM.BR	

Reg. última alter. do contrato/estatuto	Órgão competente	Data
20170240177	JUCEA	01/08/2017

CÓDIGO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA:	
Entidade Fiscalizadora	Código de Inscrição na Entidade
1. CREA-AM	390-5

NIRE Nº: 13200468961	Junta: COMERCIAL	Data de Registro: 01/08/2017
----------------------	------------------	------------------------------

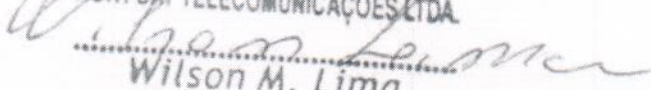
Sócios da Empresa	
1. Razão Social /Nome: KATE DE SOUZA LIMA	
CNPJ/CPF: 520.001.172-87	Participação Societária: 90%
2. Razão Social/Nome: WILSON M. LIMA	
CNPJ/CPF: 013.363.632-15	Participação Societária: 10%
3. Razão Social/Nome:	
CNPJ/CPF:	Participação Societária:

PARTICIPANTES NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

1. Nome: KATE DE SOUZA LIMA	
CPF: 520.001.172-87	Cargo: DIRETOR COMERCIAL
1. Nome: WILSON DE MEDEIROS LIMA	
CPF: 013.363.632-15	Cargo: DIRETOR TÉCNICO
1. Nome:	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	CPF: 013.363.632-15
WILSON DE MEDEIROS LIMA	

Data: 19/11/2019

Ass. Representante Legal da Empresa: 
 WILSON M. LIMA
 Diretor Técnico

Carimbo: Observações:

08 492.359 / 0001 - 351
 NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 50402356
Data: 14/11/2019
Hora: 10:56:48
Válida até: 14/12/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 08.492.359/0001-35 - NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA

Inscrição: 04.218.732-0 - **Situação:** Ativo

CNAE: 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 08.492.359/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:12:10 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: **EB9F.82F3.93BB.FF77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

185617/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**
ENDEREÇO : **BECO TEFE, Nº: 77, CEP: 69065020**
BAIRRO : **CACHOEIRINHA** COMPLEMENTO: **ALTOS**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **11654201**
CNPJ/CPF : **08492359000135**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos

25/10/2019

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 23/01/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



VALIDAÇÃO

CND Nº185617/2019

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **845.220.459.747**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no Cadastrado em: 25/10/2019

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.492.359/0001-35
Razão Social: NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Endereço: AV TEFE 77 ALTOS / CACHOEIRINHA / MANAUS / AM / 69065-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2019 a 10/12/2019

Certificação Número: 2019111101594523824508

Informação obtida em 20/11/2019 11:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 004735226

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 11/11/2019, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

NORTSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, residente na AVENIDA TEFÉ 77, ALTOS, CACHOEIRINHA, CEP: 69065-020, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 08.492.359/0001-35. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, terça-feira, 12 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:

004735226





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.492.359/0001-35

Certidão nº: 179003353/2019

Expedição: 05/08/2019, às 09:30:22

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORT SAT TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.492.359/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 030/2019 SGADM.

Apuí/AM, 22 novembro de 2019.

Ao Ilmo. Senhora

Marilei Nunes

Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Neste.

Assunto: Prorrogação ao Termo Contrato Nº 002/2015, firmado em 11 de dezembro de 2015, mediante o Quarto Termo Aditivo.

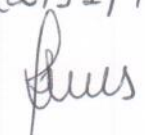
Senhora Assessora,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal o Senhor Flaviano Carvalho de Souza, encaminho para análise jurídica e emissão de Parecer, quanto à legalidade de renovação a TERMO CONTRATO Nº 002/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE ACESSO À INTERNET, VIA SATÉLITE, BANDA LARGA, TECNOLOGIA KA, que irá atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretaria Geral da Câmara Municipal Apuí/AM.

22/11/19


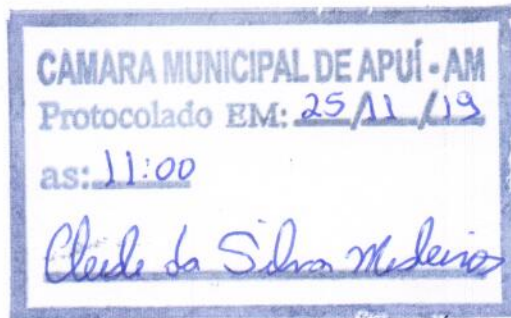


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
ASSESSORIA JURIDICA



Parecer jurídico nº 033/2019 – CMA

Apuí/AM, 25 de novembro de 2019.



TRATA-SE DE PARECER JURÍDICO COM REFERENCIA AO MEMORANDO 030/2019 – SEC.ADM.CMA, PARA ANÁLISE QUANTO A LEGALIDADE A PRORROGAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 002/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, VIA SATELITE, BANDA LARGA, TECNOLOGIA KA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ.

Breves considerações:

Trata-se de emissão de parecer para análise quanto a legalidade do quarto aditivo a carta contrato 02/2015, referente a prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet.

Cabe salientar que o presente termo aditivo encontra-se de acordo com o que fundamenta o art. 57, II da Lei 8.666/93 em que pese esclarece que os prazos para prestação de serviços contínuos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos desde que não ultrapasse 60 meses após o início da vigência do contrato, portanto mesmo sendo o 4º aditivo não ultrapassa o prazo autorizado pela Lei.

Ainda, cabe salientar que existe dotação orçamentária para o pagamento.

Desta forma, não há qualquer infringência de ilegalidade.

DA CONCLUSÃO FINAL:

Feitas as análises, verifico a conformidade do procedimento, e **opino** pelo regular prosseguimento, pois todas as exigências legais foram cumpridas, conforme a previsão da Lei 8.666/93, autorizando a possibilidade de forma contínua prorrogando por igual ou sucessivo período com a observância de preços e condições mais vantajosas para a administração, dentro dos limites de 60 meses.

É o parecer *Salvo Melhor Juízo da autoridade Superior.*

Dr.ª Marilei Nunes
Consultoria Jurídica – CMA
Portaria n.º 008/2019
OAB/AM 5.871



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



MEMORANDO Nº 031/2019 – SGADM.

Apuí/AM, 27 de novembro de 2019.

Ao Ilmo. Senhora

Maria Helena Peixoto da Silva

Coordenadora do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal Apuí/AM.

Neste.

Assunto: Prorrogação ao Termo Contrato Nº 002/2015, firmado em 11 de dezembro de 2015, mediante o Quarto Termo Aditivo.


Senhor Assessor,

De ordem do Presidente da Câmara Municipal o Senhor Flaviano Carvalho de Souza, encaminho para análise e emissão de Parecer, quanto à legalidade de renovação a TERMO CONTRATO Nº 002/2015, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE ACESSO Á INTERNET, VIA SATÉLITE, BANDA LARGA, TECNOLOGIA KA, que irá atender as necessidades deste Poder Legislativo.

Sendo o que tinha para o momento, aguardo atendimento.


Neiva Maria dos Santos Ribeiro

Secretária Geral da Câmara Municipal Apuí/AM.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013-
27/11/2019

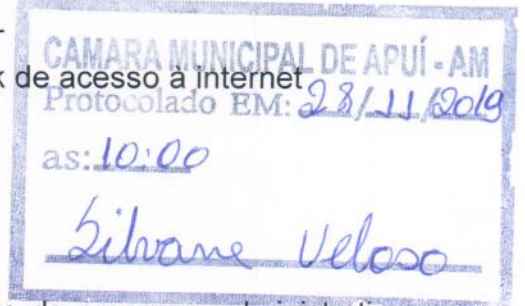


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

PARECER UCI Nº 021/2019
SOLICITADO: Memorando nº 031/2019 – SGADM
REFERENTE: QUARTO TERMO ADITIVO ao TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015
MODALIDADE: Tomada de Preço (Processo nº 005/2015 – CPL) Edital nº 004/2015 -
Menor Preço Global nº 003/2015 – CPL
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de link de acesso a Internet



PARECER

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do processo administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações, as condições de participação, o prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se no documentação acostada como Memorandos da Secretaria Administrativa, Anexos, Parecer Jurídico, Despacho da Presidência autorizando o prosseguimento do ato, o qual encontra fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, uma vez que foi descrito de forma clara, e precisa, sem especificações excessivas, irrelevantes e/ou desnecessárias.

Foi remetido pelo Gabinete da Presidência, Processo Administrativo, no qual requer análise de conformidade do Quarto Termo Aditivo referente a prorrogação do prazo de vigência, respectivamente, baseado no Termo de Contrato nº 002/2015, celebrado em 11 de dezembro de 2015, com vigência de 12 (doze) meses, entre a Câmara Municipal de Apuí/AM e empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.

O contrato original tem por objeto a prestação de serviços contínuos de link de acesso à internet, visando atender as necessidades do Poder Legislativo em suas atividades. Quanto ao Quarto Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses sem reajuste no valor, conforme documentação acostada junto ao Processo, e com aceite da empresa através de Ofício nº 098/2019 – Nort Sat, de 19/11/2019, aceitando renovar sem reajuste.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA

A referida prorrogação contratual se justifica em função dos serviços serem necessário para o funcionamento dos departamentos desta Câmara. Por serem de natureza continuada e necessário, sendo indispensável para o órgão, fazendo-se necessário o Aditivo. Ressaltamos que durante a vigência do Contrato os serviços foram prestados regularmente. Onde a empresa contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme cláusula, e previsão legal conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme disponibilidade orçamentária e financeira inserida no Plano Plurianual 2017/2020, dotação orçamentária 0101.01.031.0001.2.001, fonte 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:


II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Atende o exposto, tendo assim um parecer favorável pela elaboração do Termo Aditivo.
É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Apuí/AM, 28 de novembro de 2019.


Maria Helena Peixoto da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013

MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 020/2013



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
Gabinete da Presidência



QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE APUÍ E A
EMPRESA NORT SAT
TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP,
na forma abaixo

Aos onze dias do mês de dezembro ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Av. Treze de Novembro, praça dos Três Poderes, nº 305 Centro, Apuí - AM, CEP 69.265-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado pelo seu Presidente Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**, brasileiro, convivente, inscrito Registro Geral sob o nº 6728367 SSP/MG, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.609.856-37, residente e domiciliado a Av. Paraná, nº 938, bairro centro, neste Município e Estado, CEP 69.265-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.492.359/0001-35, situada na Avenida Tefé Nº77, Altos, Cachoeirinha, Manaus, Amazonas, CEP 69065-020, de agora adiante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu Representante Legal, Senhor **WILSON DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº 151.988, SSP/AM, CPF sob o nº 013.363.632-15, residente e domiciliado à Rua 12, casa nº70, Cidade Nova, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, que nos termos do Processo nº 005/2015 - CPL, EDITAL Nº 004/2015-CPL resultante da Licitação TOMADA DE PREÇO do tipo Menor Preço Global Nº 003/2015, com homologação do Presidente da Câmara Municipal de Apuí e devidamente publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o Quarto Termo Aditivo ao **TERMO DE CONTRATO Nº002/2015**, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL**, e, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO - Fica prorrogado o prazo de vigência do **TERMO DE CONTRATO**, primitivo em mais 12 (doze) meses, a contar de 12 de dezembro 2019, sem reajuste de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor devido pelo Contratante ao Contratado, é de R\$: 39.489,86 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos) pelo prazo previsto na cláusula anterior.



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Gabinete da Presidência

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - As despesas decorrentes estabelecidas pela Cláusula anterior com empenhos para os exercícios de 2019/2020, do Programa de Trabalho, Fonte 0101.01.031.0001.2.001, Rubrica 33903900 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício 2019 para a execução dos serviços, a quantia de R\$ 3.290,82 (três mil duzentos e noventa reais e dois centavos) empenhado conforme nota de empenho, que integra o presente Termo e o restante na quantia de R\$ 36.199,02 (trinta e seis mil, cento e noventa e nove reais e dois centavos) a ser empenhados na mesma dotação orçamentária, porém, para o exercício 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS - Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 11 de dezembro 2019.


Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí
CNPJ Nº 34.529.869/0001-25

CONTRATANTE


Wilson de Medeiros Lima

Empresa NORT SAT Telecomunicações Ltda. - EPP
CNPJ Nº 08.492.359/0001-35

CONTRATADA

01) Marcia Gomes de Moraes

Nome:

CPF: 865.343.862-93

02) William Amaral

Nome: WILLIANC AMARAL

CPF: 444.784.532-68

Minuta aprovada na forma do Artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em ____/____/2019.

Assessoria Jurídica



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



ORDEM DE SERVIÇO

1) PARTES.

Câmara Municipal de Apuí, como CONTRATANTE e a Empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP CONTRATADA.

2) OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de conexão à internet, com via satélite banda larga tecnologia KA, para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí.

3) FUNDAMENTO DO ATO LEGAL.

Quarto Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015 - CPL, Edital Nº 004/2015- CPL resultante da Licitação Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global nº 003/2015, e regida pelas normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4) PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do quarto aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015 é de mais 12 (doze) meses corridos, a contar de 12 de dezembro de 2019, prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.


5) VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor global da presente contratação é R\$ 39.489,86 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos) pelo prazo estipulado de 12 meses corrido.

6) INÍCIO DE SERVIÇO.

Pela presente ordem a contratada está autorizada a executar o serviço do quarto aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí (AM), em 11 dezembro de 2019


Vereador Flaviano Carvalho de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Apuí

CNPJ Nº 34.529.869/0001-25

CONTRATANTE


Wilson de Medeiros Lima

Empresa Nort Sat Telecomunicações Ltda - EPP

CNPJ Nº 08.492.359/0001-35

CONTRATADA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM
CNPJ Nº 34.528.869/0001-25

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015.

- 01 - ESPÉCIE:** QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2015, FIRMADO EM 11/12/2015.
- 02 - CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Apuí/AM e a empresa NORT SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
- 03 - OBJETO:** PRESTAÇÃO SE DERVIÇOS CONTÍNUOS DE LINK DE ACESSO A INTERNET, VIA SATÉLITE BANDA LARGA TECNOLOGIA KA pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 04 - VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ R\$ 39.489,86 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, e oitenta e seis centavos)
- 05 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa: Natureza de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí.
- 06 - FUNDAMENTO DO ATO:** Quarto Termo Aditivo Carta Contrato Nº 002/2015, com fundamento permissivo nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Vereador Flaviano Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

Publicado no mural de avisos da Câmara Municipal de Apuí/AM, em 11 de dezembro de 2019.